



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº
414, DE 2021 - EXPANSÃO LIVRE MERCADO SETOR ELÉTRICO**

Altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nº 9.991, de 24 de julho de 2000, nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nº 10.848, de 15 de março de 2004, nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, para aprimorar o modelo regulatório e comercial do setor elétrico com vistas à expansão do mercado livre, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 414, de 2021:

“Art. 1º A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

Art. 15

.....

§ 3º. O poder concedente, a partir do ano de 2030, deverá diminuir os limites de carga e tensão estabelecidos neste artigo e no art. 16 até alcançar todas as unidades consumidoras com demanda igual ou superior a 1.000 KW.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Carlos Zarattini

JUSTIFICAÇÃO

O PL 414 não apresenta nenhum mecanismo sustentável para garantir a expansão e, conseqüentemente, a garantia de suprimento à população nacional e a proteção do consumidor cativo. Desta forma, sugere-se a manutenção do limite de 1.000 MW para abertura de mercado só após o ano de 2030. Em um processo mais gradual, garantindo-se a escolha ao consumidor em uma condição de equilíbrio, onde a expansão garanta o suprimento.

Sala das sessões, de junho de 2022.

Deputado Carlos Zarattini PT/SP

Apresentação: 14/06/2022 18:17 - PL041421
EMC 61 PL041421 => PL 414/2021 (Nº Anterior: PLS 232/201

EMC n.61

